

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
1201 - Fundo Municipal de Educação	2.052 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE	122000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	3.3.90.30.00	3.3.90.30.07

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa:**

A Administração no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho 2013 visa Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender aos alunos assistidos pelas unidades Escolares de Ensino Fundamental e Ensino Infantil do Município de Pacajus-CE. Visto que os insumos que pertencem ao rol da merenda escolar estão subsidiando a composição de kits de alimentação a fim de complementar a carência nutricional dos alunos matriculados em nossa rede, considerando-se que esta assistência não é possível ocorrer dentro das instalações das nossas Unidades de Ensino, por ocasião da suspensão das aulas, em atendimento a uma das medidas preventivas contra o contágio e infecção do novo coronavírus.

Nº	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
1	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.200,00	0,00	0,00
2	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 ? M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.150,00	0,00	0,00

Nº	NOME	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
3	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 ? M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	KG	1.105,00	0,00	0,00
4	COLORÍFICO EM PÓ, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM, SEM SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA.	PACOTE	800,00	0,00	0,00

Pacajus, 08 de Junho de 2020

---

JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

**Fundo Municipal de Educacao**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PEDIDO DE ANUÊNCIA**



Pacajus-Ceará, 08 de Junho de 2020.

SR. REPRESENTANTE LEGAL,

Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei nº 8.666/93, venho através deste, solicitar anuência a Adesão a Ata de Registro de Preços nº **2019.05.16.01**, resultante do Pregão Eletrônico nº **2019.05.16.01- PERP**, no valor de **R\$ 19.747,30 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, caso tenha interesse de fornecer, nos mesmos termos e condições pactuadas na ata de Registro de Preços, os itens descritos em anexo.

Na oportunidade, renovamos protesto de elevada consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AO  
PROPONENTE WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARTEIRO, 11 - PEDRA BRANCA - PACAJUS CE  
CNPJ: 03.590.562/0001-20  
FONE: (85) 9239.5054



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	301	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.200	RS 6,00	RS 7.200,00
2	8721	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.150	RS 4,40	RS 5.060,00
3	21355	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.105	RS 6,26	RS 6.917,30
4	20977	COLORÍFICO EM PÓ, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM, SEM SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA.	950	RS 0,60	RS 570,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 19.747,30</b>

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP**

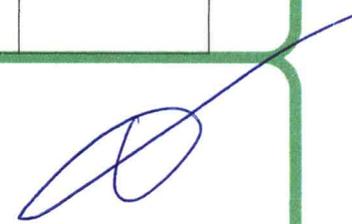
A empresa **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME**, estabelecida na Rua Jose Arteiro, Nº 11, no bairro Pedra Branca, na Cidade de Pacajus, Ceará, nos termos do Pregão Eletrônico **2019.05.16.01-PERP**, com o interesse de fornecer os produtos para composição dos kits de alimentação para complementar a carência nutricional dos alunos da rede de ensino municipal, mediante ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, de interesse da secretaria municipal de educação, nas mesmas condições pactuadas com o órgão Gerenciador e demais secretarias deste município.

**VALORES PROPOSTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> , EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
2	<b>FEIJÃO DE CORDA TIPO 1</b> , EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E	1.150	R\$ 4,40	R\$ 5.060,00

**WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA**

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca  
Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE  
E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br  
C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9





# SUPERMERCADO ATACADÃO DAS FRUTAS E VERDURAS

WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA

	MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.			
3	<b>FEIJÃO PRETO</b> , EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.105	<b>RS 6.26</b>	<b>RS 6.917,30</b>
4	<b>COLORÍFICO EM PÓ</b> , COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM, SEM SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, N° DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA.	950	<b>RS 0,60</b>	<b>RS 570,00</b>

**VALOR TOTAL DOS PRODUTOS É DE RS 19.747,30 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTVOS)**

PACAJUS, CEARÁ, 10 DE JUNHO DE 2020.

*Wanderley Lima de Aguiar*  
WANDERLEY LIMA DE AGUIAR  
WANDERLEY LIMA DE AGUIAR-ME

**WANDERLEY LIMA DE AGUIAR MICROEMPRESA**

Rua José Arteiro, 11 - Pedra Branca  
Fones: (85) 9239.5054 - CEP: 62.870-000 - Pacajus - CE  
E-mail: a.frutaseverduras@yahoo.com.br  
C.N.P.J: 03.590.562/0001-20 CGF: 06.294.237-9



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020 - AARP

**UNIDADES GESTORA ADERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE  
**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 2019.05.16.01

### 1- ABERTURA:

Ilmo. Senhor Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem nesta data, INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo de Adesão interna (carona) à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01**, órgão gerenciador: **SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS**, origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP**, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, visando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, MEDIANTE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### 2- JUSTIFICATIVA:

Considerando a alternância do Poder executivo durante os meses de dezembro de 2019 a março de 2020 e a pandemia mundial pelo novo Coronavírus e a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em adquirir Gêneros alimentícios, no intuito de atender aos objetivos e diretrizes que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar no cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº 26 de junho 2013 visa Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender aos alunos assistidos pelas unidades Escolares de Ensino Fundamental e Ensino Infantil do Município de Pacajus-CE. Visto que os insumos que pertencem ao rol da merenda escolar estão subsidiando a composição de kits de alimentação a fim de complementar a carência nutricional dos alunos matriculados em nossa rede, considerando-se que esta assistência não é possível ocorrer dentro das instalações das nossas Unidades de Ensino, por ocasião da suspensão das aulas, em atendimento a uma das medidas preventivas contra o contágio e infecção do novo coronavírus, e considerando que o novo processo licitatório para aquisição da merenda escolar para o corrente ano ainda se encontra em andamento devido a situação excepcional que estamos vivenciando, pois o novo certame para contratação do presente objeto demandará mais tempo e retardaria a entrega dos referidos kits. Desta forma, DECIDO pela adesão interna a Ata de Registro de Preços nº 2019.05.16.01, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2019.05.16.01-PERP do município de Pacajus.

Como se sabe, segundo o artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, os órgãos do Município de Pacajus, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua própria estrutura, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Portanto, após realizados os devidos expedientes e considerando que o fornecedor abaixo respondeu positivamente à consulta realizada, acerca da possibilidade de fornecimento do bem, de



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, através da "carona" à ata de registro de preços identificada acima,

Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do registro de preços consignado na referida ata.

Entendo que deva ser procedida a devida **RATIFICAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em favor do fornecedor:

PROPONENTE **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME**  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ARTEIRO, 11 - PEDRA BRANCA - PACAJUS CE  
CNPJ: 03.590.562/0001-20  
FONE: (85) 9239.5054  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [a.frutaseverduras@yahoo.com.br](mailto:a.frutaseverduras@yahoo.com.br)

**DETALHAMENTO:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	301	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
2	8721	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.150	R\$ 4,40	R\$ 5.060,00
3	21355	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA	1.105	R\$ 6,26	R\$ 6.917,30



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



		161 DE 24/07/1987 – M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.			
4	20977	<b>COLORÍFICO EM PÓ</b> , COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM, SEM SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA.	950	R\$ 0,60	R\$ 570,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 19.747,30</b>

PACAJUS - CE, 11 DE JUNHO DE 2020.

  
JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seu ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais conferidas de acordo com o que determina o Decreto Municipal 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº 004/2020 - AARP de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 - AARP, gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa: **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME CNPJ: 03.590.562/0001-20** com valor global abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	301	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
2	8721	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.150	R\$ 4,40	R\$ 5.060,00
3	21355	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.105	R\$ 6,26	R\$ 6.917,30



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4	20977	COLORÍFICO EM PÓ, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM, SEM SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA.	950	R\$ 0,60	R\$ 570,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>
					<b>19.747,30</b>

As despesas deverão ser custeadas com recursos de RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. / TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.12.368.0014.2.052 / 1111000000/1122000000/ 3.3.90.30.00

Devidamente alocados no orçamento municipal para o respectivo exercício em vigor, por esta Prefeitura Municipal, através da Unidade Gestora solicitante, acima nomeada.

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e posteriormente a contratação.

PACAJUS - CE, 16 DE JUNHO DE 2020.

  
JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CONTRATO Nº: 2020.06.17.01- SEDUC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará - CEP 62.870-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA**, C.P.F. 936.846.813-34, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME**, estabelecida na Rua José Arteiro, 11 Bairro Pedra Branca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.590.562/0001-20**, neste ato, representada pelo Sr. **WANDERLEY LIMA DE AGUIAR**, portador do CPF nº 355.863.203-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tombado sob o nº **04/2020 - AARP**, em conformidade com o Artigo 12 do Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

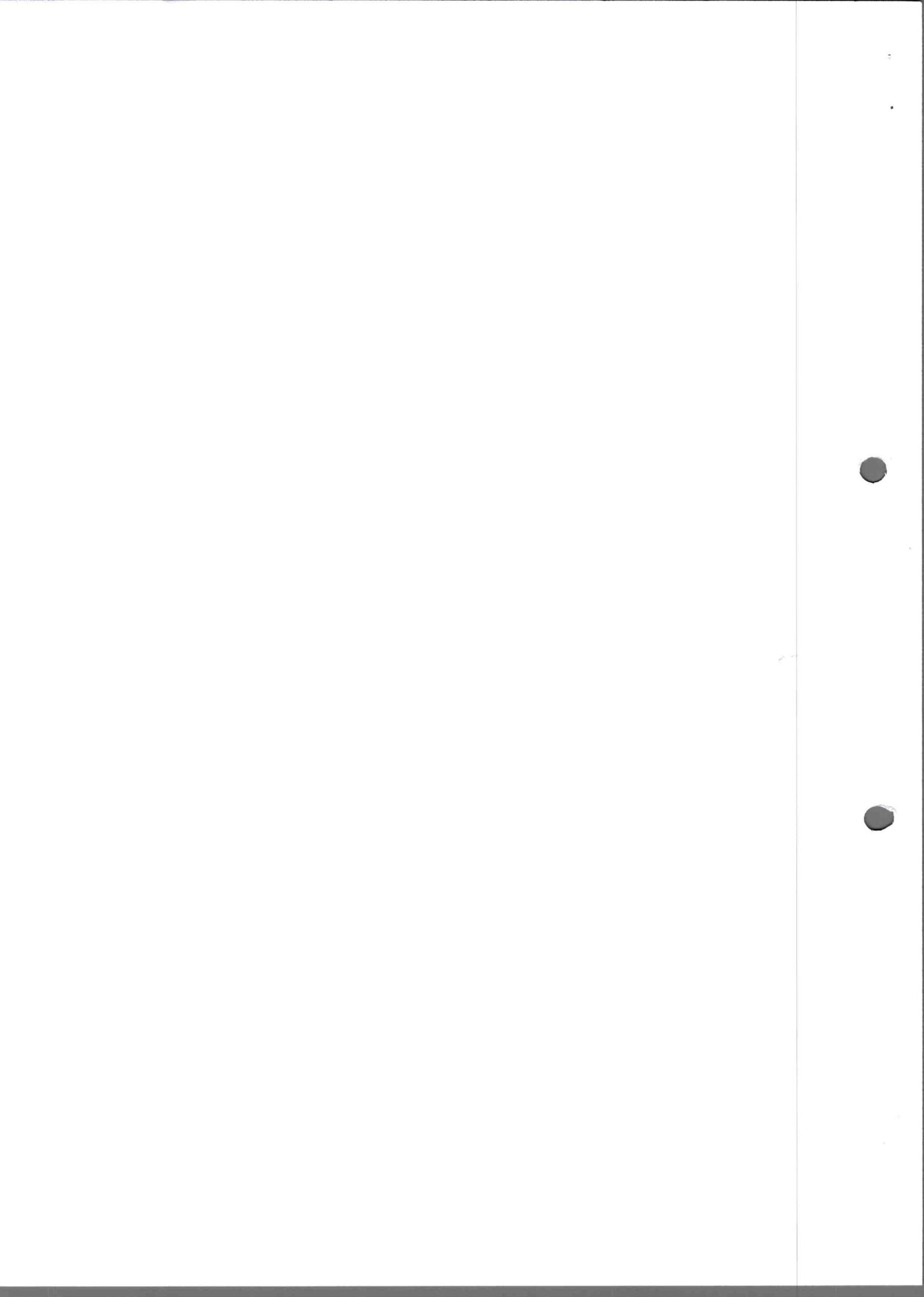
2.1. O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I da EDITAL do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.1 – PERP**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 19.747,30 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do EDITAL.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições EDITAL, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Agosto de 2020**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de Janeiro de 2018.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05(CINCO) DIAS** para fornecimento de água mineral a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste EDITAL.

4.4.2. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste EDITAL e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste EDITAL quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de bens a serem **entregues**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de RECURSO: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. / TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE, nas dotações orçamentárias: 1201.12.368.0014.2.052 / 1111000000/1122000000/ 3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 127/2018.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no EDITAL ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na EDITAL relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no EDITAL ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PACAJUS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PACAJUS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no EDITAL, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no EDITAL.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sra. **THIELÊ MÔNICA MEDEIROS DA SILVA**, Matrícula **141858-0**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao EDITAL de licitação e à proposta licitatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ  
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578  
[www.pacajus.ce.gov.br](http://www.pacajus.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

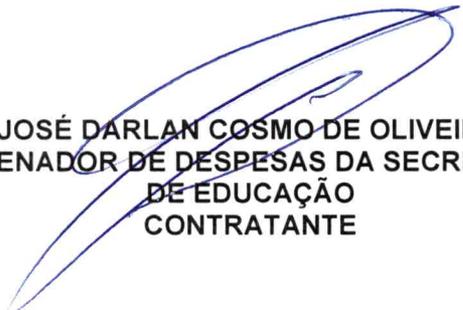
10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de PACAJUS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

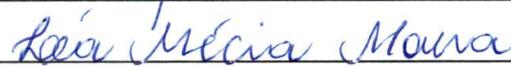
PACAJUS-CE, 17 DE JUNHO DE 2020.

  
**JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

  
**WANDERLEY LIMA DE AGUIAR**  
WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_ CPF. Nº 242.216003.49

2.  \_\_\_\_\_ CPF. Nº 792.544.463.00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	301	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
2	8721	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.150	R\$ 4,40	R\$ 5.060,00
3	21355	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM). GRÃOS SECOS E LIMPOS, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 – M.A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA.	1.105	R\$ 6,26	R\$ 6.917,30
4	20977	COLORÍFICO EM PÓ, COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM, SEM SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA.	950	R\$ 0,60	R\$ 570,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 19.747,30</b>





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.06.17.01 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAR A CARÊNCIA NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.05.16.01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.05.16.01-PERP, DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: WANDERLEY LIMA DE AGUIAR ME CNPJ Nº 03.590.562/0001-20. VALOR GLOBAL: R\$ 19.747,30 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 15 da Lei 8.666/93, c/c Decreto Municipal nº 127/2018 e alterações posteriores. ORIGEM DOS RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. / TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE, nas dotações orçamentárias: 1201.12.368.0014.2.052 / 1111000000/1122000000/ 3.3.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2020. JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETIVA, PUBLICAR PARA CIRCULAR EM 23 DE JULHO DE 2020, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO D.O.U.

  
**JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**



